



## **DECISÃO COREN-DF Nº 320/2023**

**Aprova Ad Referendum do Plenário  
Anotação de Qualificação de Técnico  
de Enfermagem em nível médio.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012;DECIDE:

Art. 1º Referendar Ad Referendum a anotação de qualificação em nível médio pelo Presidente do Coren-DF, aos Profissionais a seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, em virtude do disposto na Resolução Cofen nº 609/19.

### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

ANA REINERIA ARAUJO CARVALHO  
CELIANE SANTIAGO DE SOUZA  
DIEGO BRUNO DE MOURA RAMALHO  
SUSIVANE MARTINS NEVES ROSA

COREN-DF-1485378-TE  
COREN-DF-1835815-TE  
COREN-DF-1770629-TE  
COREN-DF-226249-TE

II – A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 05 de setembro de 2023.

**ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS**  
Presidente  
Coren-DF Nº 135645-ENF

**ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES**  
Secretário  
Coren-DF Nº 228653-ENF